



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria da Dívida Pública  
Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública

OFÍCIO SEI Nº 73522/2025/MF

Brasília, 16 de dezembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor Senador Efraim Filho  
Presidente da CMO  
Comissão Mista do Orçamento

**Assunto: [Solicitação de estimativa de valores da Atualização Monetária do Refinanciamento da Dívida Mobiliária Federal Interna e Externa para fins de segregação nas dotações da LOA 2026 (Órgão 75000 – Dívida Pública Federal)]**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.006391/2025-85.

Senhor Senador,

1. Em complemento ao Ofício SEI nº 73258/2025/MF, por meio do qual encaminhamos os valores solicitados referentes à estimativa de pagamentos de Atualização Monetária do Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFi), reforçamos que, apesar do inquestionável valor da iniciativa, a inovação proposta impõe complicações operacionais incontornáveis, no curto prazo, para a execução orçamentária e financeira da Dívida Pública Federal (DPF), conforme expomos a seguir.

2. O § 2º do art. 118 do PLDO 2026 prevê o seguinte:

“§ 2º As dotações relativas ao refinanciamento da dívida pública mobiliária federal, interna e externa, serão discriminadas na Lei Orçamentária de 2026 e nos créditos adicionais em categorias de programação distintas, classificadas como amortização da dívida (GND 6):  
I - o montante da Atualização Monetária do Refinanciamento da Dívida Mobiliária Federal; e  
II - o montante do Principal Refinanciamento da Dívida Mobiliária Federal.”

3. Assim, em resumo, o orçamento da DPF deverá apresentar de forma segregada o Principal Refinanciado e a Atualização Monetária em programações orçamentárias distintas. A alteração proposta na estrutura orçamentária, implicará modificações profundas nos sistemas de execução da DPF. Ocorre que hoje, para garantir maior segurança, agilidade e precisão na sua execução orçamentária e

financeira, a gestão da DPF conta com uma estrutura de sistemas totalmente integrada e com um nível de automatização bastante avançado.

4. A integração em questão abrange, principalmente, o Sistema Integrado da Dívida (SID), o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) e o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP). Cada um desses sistemas trabalha com parametrizações e regras de negócio próprias, com interface com inúmeras tabelas internas. A segregação do Principal Refinanciado e a Atualização Monetária em programações orçamentárias distintas é uma alteração que atinge os referidos sistemas a nível estrutural, requerendo ajustes que alcançam, além da atualização de parâmetros e tabelas, mudanças em regras de negócio.

5. Para viabilizar essa segregação da programação orçamentária, será necessária a realização de avaliações de impacto criteriosas, alterações profundas nas regras, parâmetros e tabelas do SID, além de testes com a maior amplitude possível, de forma a garantir a segurança, agilidade e precisão da execução orçamentária e financeira da DPF. Ressaltamos que essas qualidades, já presentes nos sistemas integrados de gestão da dívida pública, são imprescindíveis, diante da expressividade dos valores envolvidos (orçamento de despesas de R\$ 2,8 trilhões anuais) e das possíveis implicações caso aconteçam atrasos ou incorreções em seus pagamentos.

6. Diante da complexidade exposta, é imperioso informar que não há tempo hábil para implementar as mudanças necessárias para que a Secretaria do Tesouro Nacional realize os pagamentos das obrigações da DPF do exercício de 2026, nos moldes da mudança apresentada pelo PLDO 2026, no § 2º do seu art. 118. É principalmente por este motivo que esta Secretaria terá que propor à Presidência da República voto ao dispositivo em questão.

7. Mas atentos à demanda de mais detalhamento das informações, não obstante a impossibilidade de execução orçamentária e financeira dos pagamentos da dívida nos moldes visados pela emenda em foco, reiteramos que já enviamos as informações detalhadas por meio do citado Ofício SEI nº 73258/2025/MF e, caso seja necessário mais algum detalhamento, estamos disponíveis para fornecer dados com a abertura em requerida, enquanto não é viável operacionalmente implementar a medida visada pela emenda inserida e aprovada no PLDO 2026.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**Viviane Aparecida da Silva Varga**

Secretária do Tesouro Nacional, substituta



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Aparecida da Silva Varga**, **Secretário(a) Substituto(a)**, em 16/12/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56395828** e o código CRC **2A848B75**.

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo, Ala A, 1º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-3518 - e-mail codiv.df.stn@tesouro.gov.br - gov.br/fazenda

---

Processo nº 17944.006391/2025-85.

SEI nº 56395828